



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 - CNPJ - 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1030 – Fone: 32261659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
85525- 000 – Mariópolis – PR

Protocolo Nº 1138

Recebido 10/10/25

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 50/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal

De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere no art. 17 inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal, Lei Orgânica do Município art. 30 - inciso II, disposições contidas no art. 41 inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2000 e demais legislações inerentes à matéria, a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a criação de dotação orçamentária e a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 515.000,00 (Quinhentos e quinze mil reais)**, no Orçamento do Legislativo Municipal do exercício financeiro de 2025, para atender despesas na aquisição de um terreno urbano do Município de Mariópolis, destinado à construção do Prédio Próprio do Poder Legislativo Municipal, conforme a seguir discriminado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
01	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0011-001	Aquisição de Terreno Sede Câmara Municipal		
4490	Aquisição de Imóvel	1	515.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			515.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial de dotações orçamentárias do Legislativo Municipal, assim discriminadas:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
01	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0012-001	Manutenção de Atividades Legislativas		
319013.00.00-1473	Contribuições Patronais	1	50.000,00
3390.30.00.00-	Material de Consumo	1	160.000,00
3390.34.00.00-0844	Outas Despesa de Pessoal Dec.Cont/Temporária	1	15.000,00
3390.36.00.00-1506	Outras Serviços de Terceiros – PF	1	15.000,00
3390.39.00.00-1545	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1	70.000,00
3391.91.97.00-	Aporte p/Cobert/Déficit Atuarial	1	30.000,00
4490.52.00.00-	Equipamentos e Material Permanente	1	175.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			515.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão do referido projeto previsto no art. 1º acima mencionado, ao Plano Plurianual – Lei Municipal nº 55/2021 de 20/12/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO – Lei nº 46/2024 de 20/12/2024 e Lei Orçamentária Anual – LOA – Lei nº 47/2024 de 20/12/2024

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2025



Pedro Vieira dos Santos
Presidente



Sergio Frigotto
Vice Presidente



Ivanete Bordin Casagrande
2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS			
VOTAÇÕES		RESULTADOS	
Nº	DATA	APROV.	REJ.
1º	/ /		
2º	/ /		

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores e Vereadora,

O Projeto de Lei nº 50/2025 de 07 de outubro de 2025, tem como objetivo, a criação de uma nova dotação orçamentária e abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 515.000,00 (Quinhentos quinze mil reais), no Orçamento do Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2025, com a finalidade de adquirir um terreno no perímetro urbano do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para a construção da Sede própria da Câmara Municipal, nos exercícios subsequentes.

Os recursos orçamentários para a abertura do presente crédito Especial mencionado, serão oriundos de cancelamento parcial e/ou total de dotações orçamentárias do próprio Orçamento do Legislativo Municipal do corrente exercício.

Para compra do referido imóvel, serão utilizados recursos financeiros economizados no decorrer do exercício, que estão disponíveis em conta aplicação junto ao Banco do Brasil S/A.

A compra do referido terreno, será realizada de conformidade com as disposições contidas a Lei de Licitações e Contratos, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas que regem a matéria.

Certo de termos esclarecidos o presente projeto de lei, aguardamos aprovação e renovamos os protestos de estima e consideração.